



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**TERMO ADITIVO Nº. A33/2022 – PMS  
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2021– PMS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Felipe Voigt**.

**CONTRATADA: WOW EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.041.816/0001-24, estabelecida a rua André Corsino de Magalhães nº. 154, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.259-012, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Raphael Cavalcanti da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 020.332.909-05.

Considerando o Contrato Administrativo nº.96/2021-PMS, celebrado em 18 de novembro de 2021, Modalidade Concorrência nº. 02/2021-PMS, Processo nº. 141/2021-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de **reforma da área existente (A=511,67m²), ampliação (A=347,78m²), passarela coberta (A=219,12m²), muro de divisa, portões de entrada e instalações de infraestrutura do Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin**, bairro Rio Hern, no Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 57, §1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feito pela Secretaria de Educação e Cultura frente ao aditivo de prazo de execução da obra até dia **24 de julho de 2022**.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

**Cláusula 1ª** - Fica alterada a Cláusula Segunda “do prazo de entrega e do local” no item 2.1 e na Cláusula Décima “das obrigações da empresa vencedora” no item 10.1.4, alterando o prazo de execução da obra até **24 de julho de 2022**.

**Cláusula 2ª** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **96/2021-PMS**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 24 de junho de 2022.

**CONTRATADA:**

**WOW EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**Raphael Cavalcanti da Silva**  
CPF nº 020.332.909-05

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
**Felipe Voigt**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Daniela Samulescki  
CPF nº. 053.350.739-18

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Valquiria Heidorn Eing  
CPF nº. 690.419.039-68